



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI N.º 3.511, DE 03 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a receber em doação câmeras de videomonitoramento.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação câmeras de videomonitoramento para serem instaladas na Rua Coberta, neste município, nas condições definidas no Termo de Doação, o qual é parte integrante desta presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 03 de abril de 2018. 59º de Emancipação.

  
Exandrea Zibetti  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,  
em 03 de abril de 2018.

  
Fábio Fiorotto,  
Secretário Municipal da Administração.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO ÚNICO

QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO
2	Câmeras de videomonitoramento	Fixa
1	Câmeras de videomonitoramento	Speed Dome

M